



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1443

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	2
Moções	2
Vigilância Sanitária	3
Despachos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1443

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.283, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 5.052/2025, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 5.052, de 21 de maio de 2025, foi autorizado a permissão de uso, de bem público municipal, a título precário, bem como a firmar contrato de parceria com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B.;

CONSIDERANDO que até a presente data, existiam termos de cessões de uso, vigente, do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro Odilon Ferreira de Almeida com Entidades do Município, para realização de **eventos, tais como: (JUNINÃO de 19 a 21 de Junho de 2025) - (EMPRESA ZETA CENTRO EDUCACIONAL BURITAMA E EDUCAÇÃO INFANTIL, dia 28 de Junho de 2025) e (LEILÃO DE GADO DO CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNADES, dia 05 de Julho de 2025),** eventos que impediram a formalização do contrato;

CONSIDERANDO que o Recinto de Exposições e Festa do Peão de Boiadeiro Odilon Ferreira de Almeida é de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, constituindo obrigação do Município firmar o contrato de parceria e exigir que o imóvel seja entregue da forma que foi recebido, devendo antes da formalização do contrato, de responsabilidade do Município, as instalações estar em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser feito um laudo de vistoria pelo Departamento de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Termo com o Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B., em virtude de que no próximo dia 12 de julho de 2025 acontecerá o baile de Escolha da Rainha, sendo que a festa ocorrerá de 13 a 17 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, o uso das dependências do Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro “Odilon Ferreira de Almeida”, sito a Rua Alípio Pocaia esquina com a Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida, deste Município de Buritama, ao Clube dos Amigos de Buritama – C.A.B.,

inscrito no CNPJ nº 60.862.057/0001-21, em regime de parceria, nos termos da Lei Municipal nº 5.052, de 21 de maio de 2025.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo vigorará 04 (quatro) meses que antecedem a festa, até 30 de setembro de cada exercício, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido recinto, bem como, devolver o próprio municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber no ato de assinatura do contrato.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a firmar termo de contrato de parceria com a referido clube, para fins de realização da Festa do Peão Boiadeiro do Município de Buritama, que faz parte da comemoração do dia da Emancipação Política de Buritama.

Parágrafo 1º - Com a parceria tratada no caput, o Município arcará com os gastos nos dias em que as bilheteria forem abertas à população, desde que os gastos não ultrapassem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo 2º - Durante a realização da festa, o permissionário se obriga a não efetuar a cobrança nas bilheteria de arquibancadas (pista) à população, decorrente aos shows dos dias **13/08/2025 (BUTECO DOS SINCO) e 17/08/2025 (ANA CASTELA)** que será arcado pelo permitente, tendo em vista a Comemoração do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Buritama, abrindo-se os portões para a população e público presente, respeitando a capacidade do Recinto e a segurança dos usuários.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, pela Lei Municipal nº 5.052, de 21 de maio de 2025, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 11 de julho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE PESAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1443

Página 3 de 3

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP:

Apresentamos à Mesa Diretora, depois de ouvido o douto Plenário Legislativo e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE PESAR**, à família, pelo passamento da senhora **NEOLA BARBOSA GUERBAS**, com 87 anos, ocorrido no **domingo, 06 de julho de 2025**, cujo passamento deixou de luto os nossos corações.

Muito nos entristece o passamento da senhora **Neola Barbosa Guerbas**, pessoa trabalhadora, bem quista, de família tradicional de nossa cidade, gozando de grande conceito no seio da sociedade buritamense. Foi Primeira Dama do Município quando seu marido, Paulo Guerbas, foi Prefeito de Buritama, no período de 01.02.73 a 31.01.77. Como servidora pública municipal se destacou nos seguintes cargos: Diretora do Departamento Municipal de Educação, no período de 12.05.08 a 31.12.08, e Diretora da Divisão Municipal da Cultura, no período de 05.01.09 a 01.11.16.

A Câmara Municipal de Buritama lamenta com profundo pesar o falecimento da senhora **Neola Barbosa Guerbas**.

À família, os nossos respeitosos e sinceros sentimentos!

Que seja dado conhecimento desta aos familiares.

Registre-se nos Anais desta Colenda Câmara.

"Saudade não quer dizer que estamos longe, mas sim que um dia estivemos juntos".

Câmara Municipal de Buritama, 07 de julho de 2025.

WALLISON ROBERTO DA SILVA

VEREADOR

DEMAIS COMPANHEIROS VEREADORES:

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

ANDRÉ LUIZ CUNTO

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

MIKAEL CASTRO DE BRITO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

Vigilância Sanitária

Despachos

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"**

Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782

CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ

44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
117/25 BTA Data de Protocolo: 22/05/2025 CEVS:
350810801-960-000154-1-0 Data de Validade:10/07/2026

Razão Social: CLINICA DAIANA PAULA ELITE DA ESTETICA LTDA Nome Fantasia: Clinica Daiana Paula Elite Estetica CNPJ/CPF: 15.825.066/0001-98 Endereço Avenida Frei Marcelo Manilia, 1455- Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Daiana da Silva Paula CPF: 377.***.***-38

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.